



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 432/2019

Cria o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) do TRE-MT.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 19, XI e XII do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução CNJ nº 211/2015, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO o que consta do SEI nº 06366.2019-0,

RESOLVE

Art. 1º Constituir o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) para assessorar e deliberar sobre assuntos relevantes instituídos pela Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário.

Art. 2º O Comitê será composto pelos titulares da:

I - Secretaria de Tecnologia da Informação;

II - Assessoria de Planejamento da STI;

III - Coordenadorias de TI.

ESTE ATO FOI PUBLICADO EM:

Data Órgão Nº Pág. Assinatura

09.12.19 Deje 3060-47 47.

(Fl. 2, Portaria nº 432/2019)

Parágrafo único. Na ausência dos titulares, as unidades deverão indicar os substitutos para participarem das reuniões.

Art. 3º Compete ao CGTIC:

I - elaborar e submeter à aprovação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI) o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC), o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC) e o Plano de Contratações de TIC;

II - acompanhar a execução dos planos contidos no inciso anterior, encaminhando ao CETI as propostas de modificações nos referidos planos;

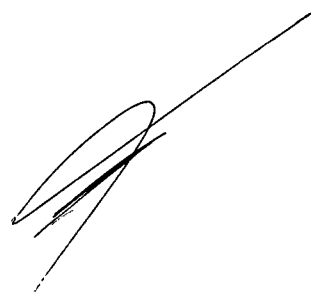
III - formular os indicadores de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com vistas a verificar a eficácia dos mesmos, propondo o replanejamento deles, se for o caso;

IV - elaborar e deliberar sobre projetos e ações necessários ao alcance dos objetivos de TIC, explicitados nas peças estratégicas destacadas no inciso I;

V - sugerir os princípios que devam orientar a forma de utilização da tecnologia da informação e comunicação no âmbito do TRE-MT, bem como adequá-los, quando necessário, às diretrizes determinadas pelo Tribunal Superior Eleitoral;

VI - zelar pela compatibilidade e integração dos projetos e serviços de TIC, otimizando os recursos e os custos operacionais deles decorrentes;

VII - responder as consultas e demandas apresentadas pelos órgãos de controle externo e interno, bem como pelo Conselho Nacional de Justiça e Tribunal Superior Eleitoral, zelando para que as oportunidades de melhorias sejam analisadas no momento da elaboração e implementação dos planos destacados no inciso I;



(Fl. 3, Portaria nº 432/2019)

VIII - promover a excelência operacional de TIC, o desenvolvimento gerencial e a adoção de instrumentos de acompanhamento de resultados;

IX - decidir sobre o Plano de Capacitação Anual de TIC;

X - criar e manter as interfaces e padrões entre os macroprocessos de software, serviços e infraestrutura.

Art. 4º O CGTIC reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º Além dos assuntos relacionados às competências enumeradas no art. 3º, poderão ser incluídas na pauta das reuniões outras matérias relevantes.

§ 2º O CGTIC poderá convidar outros participantes para as reuniões, visando seu apoio e opinião sobre as matérias em apreciação.

§ 3º As deliberações adotadas nas reuniões do CGTIC serão registradas em atas, sob a responsabilidade da Assessoria de Planejamento da STI, encaminhadas ao CETI e divulgadas no âmbito do TRE-MT.

§ 4º As reuniões da CGTIC serão convocadas pelo Secretário da STI.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2019.

Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**

Presidente

ESTE ATO FOI PUBLICADO EM:
Data Órgão Nº. Pág. Visto

